



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.284, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 1.125.352,58 (um milhão cento e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.301- Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID - 19 - Atenção Básica

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 713

Fonte de Recurso: 3619 - Id-Uso 0.2.38 - Atenção Básica - União - COVID-19

Valor: R\$ 1.125.352,58

Art. 2º O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itajaí, no valor de R\$ 1.125.352,58 (um milhão cento e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), destinado a suplementar a despesa do art. 1º, será coberto com recurso proveniente de Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso, conforme Portaria nº 894 GM/MS, de 11 de maio de 2021 e Portaria nº 731 GM/MS, de 16 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município